Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Sexta-feira • 18 de Setembro de 2026 • Ano XVII • Nº 6671
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 06
Editais 07 a 10
Portarias 11 a 19

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0RGMZHGQJY0NTC4RKVFND

Decretos

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

DECRETO N° 045/2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, dispões sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 735 de 26 de novembro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento e a articulação das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1° Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° O Comitê tem por finalidade acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a articulação entre os diversos atores envolvidos e promovendo a melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3° Compete ao Comitê Estratégico:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Alfabetização;

III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, de fluência leitora e externas;

IV – propor ações para melhoria dos indicadores de alfabetização;

V – acompanhar a implementação das ações de recomposição das aprendizagens;

VI – sugerir estratégias de formação continuada para professores e equipes gestoras;

VII – acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual;

VIII – acompanhar a execução do Plano de Comunicação;

IX – estimular a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

X – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;

XI – propor ajustes nas políticas públicas sempre que necessário;

XII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Comitê Estratégico será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Articuladora Municipal Renalfa;

III - Coordenadora Pedagógica;

IV - Formador Municipal da Educação Infantil;

V - Formador Municipal do Ciclo de Alfabetização;

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

VI - Formador Municipal da Formação para a Recomposição das Aprendizagens nos 3°, 4° e 5° anos;

VII - Representante da Gestão Escolar;

VIII - Representante de Professor;

§ 1° Os membros serão designados mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 2° Sempre que necessário poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino superior, Ministério Público, Conselho Tutelar, profissionais especializados e demais parceiros.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5° O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez por trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 6° As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 7° As reuniões deverão ser registradas em ata.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO

Art. 8° Compete ao Comitê acompanhar, dentre outros, os seguintes indicadores:

I – percentual de estudantes alfabetizados;

II – resultados das avaliações de fluência leitora;

III – resultados das avaliações diagnósticas;

IV – frequência escolar;

V – participação nas formações continuadas;

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

VI – execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;

VII – execução das ações de recomposição das aprendizagens;

VIII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DOS RELATÓRIOS

Art. 9° O Comitê elaborará relatório anual contendo:

I – ações desenvolvidas;

II – indicadores analisados;

III – resultados alcançados;

IV – dificuldades identificadas;

V – recomendações para o exercício seguinte.

Parágrafo Único: O relatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para subsidiar o planejamento das ações da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10 As ações do Comitê observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência e gestão baseada em evidências, resguardadas as informações protegidas por legislação específica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO

Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Editais

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dispõe sobre notificação dos interessados no processo de abertura de matrícula de imóvel público (Creche e Pré-Escola Municipal José Lourenço de Carvalho) localizado no Povoado Água Branca; **PRAZO: 15 (quinze) dias** nos termos do art. 195-A da Lei nº 6.015/1973.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICIDADE – ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO (ART. 195-A DA LEI Nº 6.015/73)

O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, Estado da Bahia, por meio do seu representante legal e do setor competente, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 195-A da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, confrontantes, terceiros eventualmente atingidos e demais interessados, o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

1. **DO OBJETO**

O presente edital tem por finalidade dar publicidade ao procedimento administrativo de abertura de matrícula de imóvel público, promovido pelo Município de Jeremoabo/BA, referente ao imóvel onde se encontram instaladas a **Creche e Pré-Escola Municipal José Lourenço de Carvalho**, situado no **Povoado Água Branca, Zona Rural**, deste município. A área em questão possui as seguintes características: **Área total: 1.770,51 m²** (0,1771 ha), com

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Perímetro Total: 168,88 metros, contendo o seguinte memorial descritivo georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, Fuso 24 Sul, com responsabilidade técnica do Eng. Agrimensor Alisson Rafael Moreira Mutti (CREA-BA nº 051561802-0, ART nº BA20261499206):

- **Inicia-se no vértice M-01** (Longitude: 38°36'21,838" W, Latitude: 10°0'12,236" S, Altitude: 291,30 m); deste segue com azimute de 120°25'13" e distância de 45,50 m até o **vértice M-02** (Longitude: 38°36'20,550" W, Latitude: 10°0'12,986" S, Altitude: 291,31 m), confrontando com a **Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-235**;
- **Do vértice M-02**, segue com azimute de 209°12'44" e distância de 39,27 m até o **vértice M-03** (Longitude: 38°36'21,179" W, Latitude: 10°0'14,102" S, Altitude: 291,12 m), confrontando com **Estrada Vicinal**;
- **Do vértice M-03**, segue com azimute de 301°28'56" e distância de 45,69 m até o **vértice M-04** (Longitude: 38°36'22,548" W, Latitude: 10°0'13,325" S, Altitude: 290,74 m), confrontando com **Estrada Vicinal (Fundos - Rua do Campo)**;
- **Do vértice M-04**, segue com azimute de 29°26'51" e distância de 38,42 m até o **vértice M-01** (ponto inicial da descrição), confrontando com a posse de **José Edivaldo Ferreira** (CPF: 372.735.155-15, Lado Esquerdo).

2. **DA FINALIDADE DO EDITAL**

O presente edital é expedido em razão da instrução do procedimento de abertura de matrícula do imóvel público em nome do Município de Jeremoabo perante o Cartório de Registro de Imóveis competente,

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

com fundamento no art. 195-A da Lei Federal nº 6.015/1973, visando notificar o confrontante para que informe se os limites constantes na planta e no memorial descritivo se sobrepõem à sua respectiva área, ressaltando que o ato não possui natureza expropriatória.

3. **DA NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E INTERESSADOS**

Fica, por meio deste edital, **NOTIFICADO** o confrontante **JOSÉ EDIVALDO FERREIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 372.735.155-15**, bem como ocupantes, proprietários de imóveis lindeiros e terceiros eventualmente interessados, para que, querendo, apresentem impugnação ou manifestação exclusivamente sobre eventual **sobreposição de limites** no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da última publicação deste edital.

A manifestação deverá ser formalizada por escrito e protocolizada junto ao Departamento de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jeremoabo, situado na Rua Des. Zacarias Lourenço de Carvalho, s/n, 1º Andar, Centro, Jeremoabo – Bahia, CEP: 48.540-000, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

4. **DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO**

Decorrido o prazo acima sem manifestação, presumir-se-á a concordância dos interessados quanto aos limites, confrontações e demais elementos constantes da planta e memorial descritivo, permitindo o regular prosseguimento do procedimento administrativo de abertura de matrícula e os atos registrais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado em local de costume, garantindo ampla publicidade ao ato.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

Jeremoabo/BA, 18 de setembro de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Jeremoabo/BA.

Portarias

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 360/2026

"Dispõe sobre a vacância do cargo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem em decorrência do falecimento da servidora Enivalda Aurea de Matos, matrícula 10240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem em decorrência do falecimento da servidora Enivalda Aurea de Matos, matrícula 10240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente declaração de vacância de cargo Público possui fundamento legal no Art. 34, VII da Lei Municipal nº 249/1998 - Estatuto dos servidores públicos civis do município de Jeremoabo, das autarquias e das fundações públicas Municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 26 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Portarias

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA N° 361/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jovina Pereira da Silva para o cargo em comissão de Assessora Regional, lotada na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Sra. Jovina Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o n° ***.***.065-41, para o cargo em comissão de assessora regional, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° O subsídio para a servidora ora nomeada é aquele determinado pela lei Municipal n° 611/2021 e suas alterações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Portarias

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 362/2026

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Paloma Cristina Araújo da Silva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte da Escola Municipal Evaristo Cardoso Varjão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra. Paloma Cristina Araújo Silva, matrícula 110541, ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte - Escola Municipal Evaristo Cardoso Varjão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Portarias

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 363/2026

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Hellen Beatriz Henrique de Medeiros, ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte – Escola Municipal João Paulo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra. Hellen Beatriz Henrique de Medeiros, matrícula 112625, ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte – Escola Municipal João Paulo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Portarias

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 364/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Paloma Cristina Araújo da Silva para o cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte – Escola Municipal João Paulo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Paloma Cristina Araújo Silva, inscrita CPF nº ***.***.768-59, para o cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte - Escola Municipal João Paulo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O subsídio para a servidora ora nomeada é aquele determinado pela lei Municipal nº 611/2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Portarias

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 365/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Hellen Beatriz Henrique de Medeiros para o cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte – Escola Municipal Evaristo Cardoso Varjão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Hellen Beatriz Henrique de Medeiros, inscrita CPF nº ***.***.247-25, para o cargo em comissão de Secretária Escolar – Pequeno Porte - Escola Municipal Evaristo Cardoso Varjão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O subsídio para a servidora ora nomeada é aquele determinado pela lei Municipal nº 611/2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Portarias

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 366/2026

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Manuella Oliveira Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra. Manuella Oliveira Silva, matrícula 110468, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Portarias

PREFEITURA JEREMOABO
NOSSO POVO FELIZ DE NOVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SEMMAS Nº 003/2026 - RETIFICAÇÃO

LICENÇA SIMPLIFICADA

LICENÇA SIMPLIFICADA – IWA GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO Nº: 004/2026

VALIDADE: 02 ANOS

A Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), pela Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, e pela Lei Municipal nº 457/2013, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Jeremoabo, e tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2026, com parecer técnico favorável, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder a **Licença Ambiental Simplificada**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento **IWA GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.298.035/0001-11, localizado no Loteamento Manoel Dantas Sobrinho, Centro, CEP: 48540-000, município de Jeremoabo/BA, para a atividade de **Parcelamento de solo**.

A licença está condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes:

1. **O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m de largura por 0,90 m de altura, feita com material resistente às intempéries, contendo nº da licença, tipo, validade, nome do empreendimento, responsável técnico e a expressão "LICENÇA AMBIENTAL" em destaque;**
2. **Operar o empreendimento conforme normas técnicas da ABNT;**
3. **Priorizar a contratação de mão de obra local, sendo autorizada a contratação de profissionais e serviços de outras localidades mediante comprovação da indisponibilidade local;**
4. **Instalar placas alusivas (entrada/saída de veículos, saída de emergência, uso de máquinas), placas de sinalização para circulação de veículos, placas de advertência, faixas de segurança e manter as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e de animais;**

prefjeremoabo
75 99906-6994
WWW.JEREMOABO.BA.GOV.BR
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro

LICENÇA SIMPLIFICADA

5. **Instalar lixeiras coletivas;**
6. **Garantir que os trabalhadores de manutenção utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI), proteções coletivas e sigam os procedimentos de emergência;**
7. **Manter esta licença, bem como cópias dos documentos referentes ao cumprimento das condicionantes, disponíveis para fiscalização da SEMMAS e demais órgãos ambientais estaduais e federais;**
8. **Apresentar à SEMMAS, no prazo de 01 (um) ano, relatório de avaliação do cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas nesta licença;**
9. **No caso de desativação, o empreendimento fica obrigado a apresentar plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela SEMMAS;**
10. **Compete ao responsável do empreendimento realizar a construção das redes coletoras de esgoto e poços de visita;**
11. Esta licença foi retificada para adicionar a condicionante nº 10 ao empreendimento: "Compete ao responsável do empreendimento realizar a construção das redes coletoras de esgoto e poços de visita". Esta renovação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Esta Licença Ambiental trata exclusivamente da viabilidade ambiental do empreendimento, **não substituindo alvarás ou autorizações exigidas por outros órgãos**. A empresa é responsável por **quaisquer danos à saúde, vida ou meio ambiente** causados pelo uso inadequado da licença, bem como por **omissões ou informações falsas** nos documentos apresentados, podendo a SEMMAS **suspender a licença, aplicar multas** e denunciar o responsável técnico ao Conselho cabível.

O descumprimento das condições estabelecidas implicará **sanções conforme a legislação ambiental vigente**.

O documento é válido por **02 (dois) anos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.**

Jeremoabo, 18 de Setembro de 2026.

Alípio Lima de Oliveira
Portaria 013/2025
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Alípio Lima de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria 013/2025